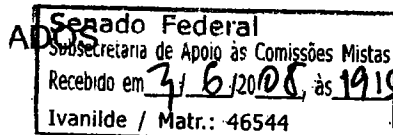


MPV 432

00134



..., DE 27 DE MAIO DE 2008

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA (DEPUTADA JUSMARI OLIVEIRA - PR/BA)

Insira-se no art. 5º na MP .../2008, renumerando-se os demais:

Art. 5º. Fica autorizada, se de interesse do mutuário, a liquidação antecipada dos juros vencidos das operações renegociadas ao amparo da Resolução 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, pela multiplicação do valor da parcela com o bônus de adimplência de que tratam os incisos I e II do art. 2º da Lei 10.437, de ... 2002, pelo número de parcelas vencidas.

Parágrafo único. Nas condições acima, o mutuário obriga-se a transferir, para a instituição financeira, os Certificados do Tesouro Nacional – CTNs, em caráter irrevogável e irretratável.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa criar um sistema de liquidação antecipada dos juros vencidos da Resolução 2471 do Conselho Monetário Nacional, com base na quantidade de parcelas a vencer. Com isso, possibilita-se a redução significativa do valor para liquidação, em condições mais favoráveis ao devedor do que hoje aplicadas pelas instituições financeiras.

Sala das Sessões, maio de 2008.

Jusmarci T. de Souza
Deputada JUSMARI OLIVEIRA

